



Prefeitura Municipal de Alegre
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a inscrição da Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Alegre/ES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), no uso de suas atribuições estabelecidas pela lei de criação 2.916/2008 e, tendo em vista deliberação pelos conselheiros do Conselho em questão, em sua 1ª Reunião Extraordinária do ano vigente e,

Considerando, que os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento;

Considerando o estatuto da pessoa idosa, parágrafo único do artigo 48 (quarenta e oito) no qual rege sobre os requisitos para a inscrição no Conselho Municipal da Pessoa idosa;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a inscrição da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas - denominada “Luiza de Marilac”, no Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa, município de Alegre-ES, através do número: 001/2020.

Art. 2º- A reunião do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para a aprovação da inscrição supracitada deu-se por meio de via telefônica. Sendo de acordo com o decreto nº4593-R. que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo, por motivo da Pandemia de Covid19.



**Prefeitura Municipal de Alegre
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

Parágrafo único: A ata será redigida pela secretária do referido Conselho e assinada por todos os membros, sendo feita e entregue a cada um em suas residências para evitar aglomerações conforme orientações dos órgãos públicos.

Art. 4º - A inscrição entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser cancelada, por qualquer tipo de infração ou descumprimento ao disposto no Estatuto do Idoso.

Alegre - ES, 03 de abril de 2020.


Alessandro Lopes Araújo
Presidente CMDEPI
Decreto N° 11 338/2019

Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Pessoa Idosa de Alegre
CMDEPI
Lei 2 919/2018